



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026
(INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026)**

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a empresa Supreme Treinamentos Ltda para a realização de palestra presencial ministrada pelo Sr. Ângelo Costa, Contador Especialista em Auditoria e Perícia Contábil, com o tema:

“Reforma Tributária e Nova Sistemática de Declaração de Rendimentos”.

A palestra terá carga horária total de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos em Brasília/DF, no Hotel Windsor, em 12 de maio de 2026, contemplando, entre outros, os seguintes conteúdos:

- Introdução e objetivos da Reforma Tributária;
- Conceitos essenciais do novo sistema tributário;
- Imposto sobre Valor Agregado (IVA), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);
- Base de cálculo, alíquotas de referência e gestão compartilhada da arrecadação;
- Vinculação da arrecadação e legislação aplicável ao Imposto Seletivo (IS);
- Regimes específicos e impactos sobre o Simples Nacional;
- Regras de transição do modelo atual para o novo sistema tributário;
- Nota Fiscal Eletrônica e reflexos nas obrigações acessórias;
- Nova sistemática de declaração de rendimentos, com foco na substituição da DIRF, conferência dos informes de rendimentos e nos cruzamentos realizados pela Receita Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Notório Saber e Especialização

O notório saber e a especialização do palestrante indicado restam evidenciados por sua formação acadêmica em Ciências Contábeis, com especialização em Auditoria e Perícia Contábil e MBA em Direito Tributário, bem como por sua atuação profissional consolidada como consultor, professor e palestrante em temas relacionados à legislação tributária, à Reforma Tributária e às obrigações acessórias, possuindo experiência na capacitação técnica de profissionais da contabilidade em âmbito nacional, o que demonstra domínio técnico e conhecimento especializado compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Singularidade do Serviço

A singularidade decorre da especialização do palestrante e da pertinência do conteúdo programático, que envolve:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- Análise da Reforma Tributária sobre o consumo, incluindo a criação da CBS e do IBS, bem como o modelo de IVA Dual;
- Regras de transição entre o regime tributário atual e o novo sistema, com impactos diretos na escrituração e no cumprimento das obrigações acessórias;
- Reflexos da Reforma Tributária nas atividades contábeis e fiscais desenvolvidas no âmbito do Sistema CONFERE/COREs;
- Nova sistemática de declaração de rendimentos, incluindo a substituição da DIRF e seus efeitos práticos para a administração pública e para os profissionais da contabilidade.

Trata-se de conteúdo técnico altamente especializado, atual e diretamente relacionado às atividades exercidas pelos profissionais de contabilidade vinculados ao CONFERE/COREs, sendo indispensável para a correta interpretação da legislação tributária em vigor, a uniformização de entendimentos e a mitigação de riscos fiscais e institucionais.

2.1.3. Alinhamento com os Objetivos do Conselho

A capacitação está em consonância com o planejamento estratégico do Confere, no que tange a promover a atualização dos profissionais de contabilidade do Sistema CONFERE/COREs quanto às alterações decorrentes da Reforma Tributária e da nova sistemática de declaração de rendimentos; assegurar alinhamento conceitual e aplicação consistente das novas normas tributárias e obrigações acessórias; reduzir riscos de inconsistências fiscais e de não conformidade, fortalecendo a observância às diretrizes legais e regulatórias; e apoiar a tomada de decisão e o aprimoramento das práticas contábeis e fiscais no âmbito institucional.

2.1.4. Demanda pela Expertise Específica

A escolha da empresa Supreme Treinamentos Ltda. justifica-se por sua reconhecida atuação nacional na capacitação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, bem como pela qualificação técnica de seu corpo docente, destacando-se o instrutor Ângelo Costa, especialista em Auditoria e Perícia Contábil, com sólida formação acadêmica e ampla experiência profissional na área tributária.

Resultados esperados:

Atualização técnica dos participantes sobre a Reforma Tributária;
Melhoria na qualidade das análises e decisões contábeis e tributárias;
Redução de riscos de autuações e inconsistências fiscais;
Fortalecimento da conformidade normativa e da segurança jurídica;
Disseminação padronizada do conhecimento no âmbito do Sistema Confere/Core's.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.1.5. Conclusão

Diante da singularidade do serviço, do notório saber do palestrante e da aderência da contratação aos objetivos institucionais, a contratação direta por inexigibilidade é plenamente justificada.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Palestra presencial com duração de 02 horas e 30 minutos em Brasília/DF;

3.2. Conteúdo programático:

- Introdução e objetivos da Reforma Tributária
- Conceitos Essenciais
- Impostos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente
- Impostos (IVA), (CBS) e (IBS)
- Base de cálculos
- Alíquota de referência
- Gestão compartilhada
- Vinculação da arrecadação
- Legislação - Produtos sujeitos a tributação de IS
- Modalidades de Extinção
- As regras de transição
- Nota Fiscal Eletrônica
- Regimes Específicos
- Propriedade e Renda
- IPTU
- Contribuições especiais
- PIS e COFINS
- Transição de Tributação
- Imposto Seletivo IS e Simples Nacional
- Nova sistemática de declaração de rendimentos (substituição da DIRF), com foco na conferência dos informes de rendimentos e nos cruzamentos realizados pela Receita Federal.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. A avaliação da proposta ocorrerá mediante análise do orçamento apresentado pela empresa Supreme Treinamentos Ltda., responsável pela intermediação contratual.

4.2. Em que pese estejamos diante de um processo de inexigibilidade, será verificado se a proposta é compatível com o valor ofertado no mercado aos demais interessados neste objeto, através do envio de 03 (três) notas fiscais, notas de empenhos ou contratos, sendo **habilitada** quando a licitante vencedora estiver em conformidade com o conjunto



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. No procedimento serão necessários: **I - Habilitação Jurídica e II - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

4.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

5. PROPOSTA

5.1. O valor global proposto pela empresa Supreme Treinamentos Ltda. é de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), compreendendo honorários do instrutor, transporte aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do objeto, inexistindo custos adicionais para a Contratante.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

6.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do serviço e do notório saber do profissional.

7. GARANTIA

7.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, por se tratar de serviço técnico de natureza intelectual, prestado em caráter eventual.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo entre o Confere e a empresa Supreme Treinamentos Ltda, com a devida publicação no PNCP e observância das normas de controle interno.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar espaço físico e estrutura necessária para o treinamento presencial;
- 9.2. Garantir os meios técnicos para a realização da live;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma contratada;
- 9.4. Designar servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- 9.5. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 9.6. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.8. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 9.11. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e com o aceite da Administração.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços de palestra conforme especificações técnicas;

10.2. Apresentar documentação fiscal regular para emissão da nota;

10.3. Cumprir pontualmente o cronograma acordado;

10.4. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

10.6. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10.7. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

10.8. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

10.10. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

10.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante transferência bancária.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, bilateral por acordo entre as partes, ou judicialmente, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

15. CONTATOS

15.1. Setor de Licitações
E-mail: cpl@confere.org.br
Tel.: (61) 3225-3663
Dr. Robson Lima

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DA SILVA GARGANO**
Data: 05/05/2026 14:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio da Silva Gargano
Gerente Adjunto de Auditoria